



**RESOLUÇÃO Nº 011/COMSADC/2024**

**“Torna pública a deliberação da Plenária do  
COMSADC nos termos que menciona”**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2024, no Auditório do Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, Duque de Caxias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, que foi aprovado o Edital Complementar nº 01/2024, em anexo, para preenchimento das vacâncias do COMSADC.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 19 de fevereiro de 2024

**VINICIUS SENOS DE CASTRO**  
Presidente do COMSADC

**HOMOLOGO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015, homologo a Resolução nº 011/COMSADC/2024, de 19 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC).

Duque de Caxias, 19 de fevereiro de 2024

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024  
ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - QUADRIÊNIO 2023-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - COMSADC, criado pela Lei Municipal nº 2.716/2015, no uso de suas atribuições, e nos termos da Resolução COMSADC nº 32/COMSADC/2019<sup>1</sup> - Regulamento Eleitoral e das Resoluções nº 25/COMSADC/CE/2023<sup>2</sup> e nº 26/COMSADC/CE/2023<sup>3</sup>, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, **CONVOCA** as instituições de profissionais de saúde e de prestadores de serviço de saúde com fins lucrativos, todas com atuação no Município de Duque de Caxias, nos termos conforme se segue:

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º.** A eleição para o preenchimento da vacância de instituições prestadoras de serviço de saúde com fins lucrativos e das vacâncias de instituições de profissionais de saúde será coordenada por uma Comissão Eleitoral do COMSADC, composta membros da Comissão Executiva, de acordo com o pleno do conselho de saúde resolução nº 006/COMSADC/2024<sup>4</sup>, conforme as competências estabelecidas por seu **Edital Complementar nº 01/2024**.

**DAS VAGAS**

**Art. 2º.** O preenchimento da vacância de instituições prestadoras de serviço de saúde com fins lucrativos e das vacâncias de instituições de profissionais de saúde visa restabelecer a composição paritária do segmento de profissionais de saúde e de prestadores de serviço do COMSADC, prevista no artigo 3º, parágrafo único, e artigo 5º, III e IV, da Lei Municipal nº 2.716/2015.

**Parágrafo primeiro:** Serão preenchidas, ao todo, 01 (uma) vaga para instituições prestadora de serviços saúde com fins lucrativos e de 06 (seis) vagas para instituições de profissionais de saúde.

**Parágrafo segundo:** A cada membro titular do COMSADC corresponderá um suplente.

**Art. 3º.** Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e as instituições de profissionais de saúde, formalmente indicadas nos termos do art. 6º deste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** As inscrições das instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão realizadas na sala do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, situada na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, conforme Edital Complementar nº 01/2024, publicado no Boletim Oficial e divulgado na página eletrônica do COMSADC.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, inscrições e/ou credenciamento de instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e de instituições de profissionais de saúde e/ou de eleitores através de correio eletrônico.

<sup>1</sup> Publicada no Boletim Oficial nº 6723, de 26 de julho de 2019

<sup>2</sup> Publicada no Boletim Oficial nº 7374, de 01 de dezembro de 2023

<sup>3</sup> Publicada no Boletim Oficial nº 7374, de 01 de dezembro de 2023

<sup>4</sup> Publicada no Boletim Oficial nº 7401, de 09 de fevereiro de 2024



**Art. 5º** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024 até às 17 horas, impreterivelmente, na sala do COMSADC, situada na Alameda Esmeralda, 106, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, expressando a vontade de participar da eleição, especificando a instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos ou a instituição de profissional de saúde a que pertence.

**Art. 6º** No ato da inscrição, as instituições de profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde com fins lucrativos que participarem como eleitor e/ou candidato à vaga no COMSADC terão que apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;
- b) cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório;
- c) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a instituição, subscrito pelo seu representante legal;
- d) comprovação de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos, no Município de Duque de Caxias; e
- e) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o envio de documentos através de correio eletrônico.

**Art. 7º.** Encerrado o prazo para as inscrições das instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e de instituições de profissionais de saúde, a Comissão Eleitoral divulgará na sala do COMSADC e em sua página eletrônica, a relação das instituições habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

#### DOS RECURSOS

**Art. 8º.** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de 23 e 24 de março de 2024, até às 17 horas, impreterivelmente, na sala do COMSADC, situada na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos através de correio eletrônico.

#### DAS ELEIÇÕES

**Art. 9º** A eleição para preenchimento das vagas de instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde, dar-se-á por meio de plenária dos segmentos que ocorrerão no dia 26 de março de 2024, no auditório do Hospital Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situado na Av. Washington Luiz, nº 3.200, Parque Beira Mar, Duque de Caxias,

**Art. 10.** O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

**Parágrafo único:** O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu crachá e documento original de identidade e assinar a listagem de inscritos.

**Art. 11.** Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária do segmento assinada pelo coordenador, secretário e relator da plenária do segmento, estes indicados pela Comissão Eleitoral.



**Art. 12.** Na impossibilidade de escolha de coordenador, secretário e relator da plenária do segmento, a condução da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13.** Não havendo consenso para a escolha das instituições prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos e de instituições de profissionais de saúde, na plenária do segmento, a eleição se fará por voto entre os presentes do segmento.

**Art. 14.** Em caso de votação, o segmento votará nas instituições de seu grupo específico ou Conselhos de sua região, e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; até que todas as vagas estejam preenchidas.

**Art. 15.** Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes. Persistindo o empate a vaga será da instituição com mais tempo de fundação.

**Art. 16.** Em caso de vacância será aberto um novo Edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

### DO RESULTADO

**Art. 17.** Após o encerramento da votação, o presidente da mesa deverá lavrar a ata da eleição onde constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

**Art. 18.** A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário e pelo relator, contendo a gravação, imagem audiovisual e de som, com a devida transcrição em sua totalidade.

### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 19.** A Comissão Eleitoral apresentará ao Pleno do COMSADC o resultado da eleição, que o homologará.

**Art. 20.** O resultado final da votação será divulgado na página eletrônica do COMSADC, bem como publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, que será afixada na sala do COMSADC, com a indicação da instituição prestadora de serviço de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde eleitas.

**Art. 21.** A instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos e as instituições de profissionais de saúde indicarão e encaminharão os nomes e a inscrição no CPF dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes, até o dia 05 de Abril de 2024, até às 17 horas, impreterivelmente, por meio de ofício assinado pelo representante legal da instituição e protocolado na sala do COMSADC, situada na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.

### DA NOMEAÇÃO E POSSE

**Art. 22.** Os representantes indicados para representar a instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos e as instituições de profissionais de saúde no COMSADC serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Duque de Caxias, através de portaria, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

**Art. 23.** A posse dos Conselheiros do COMSADC da instituição prestadora de serviços de saúde com fins lucrativos e das instituições de profissionais de saúde, titulares e suplentes, para preenchimento das vacâncias, dar-se-á em reunião ordinária a ser realizada no dia 13 de abril de 2024, após a publicação da portaria de nomeação,



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As despesas com transporte, estadia e alimentação dos representantes da instituição prestadora de serviços de saúde e das instituições de profissionais de saúde, para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade das próprias instituições.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Duque de Caxias, 07 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS SENOS DE CASTRO  
Presidente do COMSADC



CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO COMSADC QUADRIÊNIO 2013/2027	
ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital Complementar para o preenchimento de vacâncias de entidades de profissionais de saúde e de prestadores de serviços saúde para o Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias - COMSADC.	Fevereiro de 2024
Período de inscrições.	26 de fevereiro a 20 de março de 2024
Análise das inscrições.	21 de março de 2024
Divulgação da situação das entidades inscritas	22 de março de 2024
Período de interposição dos recursos	23 e 24 de março de 2024
Divulgação da análise das interposições de recursos.	25 de março de 2024
Plenárias eleitorais das entidades prestadoras de serviços de saúde e das entidades de profissionais de saúde.	26 de março de 2024
Proclamação do resultado final das Plenárias Eleitorais homologadas.	27 de março de 2024
Posse dos conselheiros eleitos	13 de abril de 2024

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7411 DE 06/03/2024

*Fin*

*M.S.*